



Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública,
Desenvolvimento Econômico e Mercosul
PARECER

Documento: Projeto de Lei nº: 161/2025

Procedência: Ver. Celso Duarte

Assunto: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasileira de Transportadores Internacionais e dá outras providências"

Relator: Ver. José Clemente da Silva Corrêa

1. DA ANÁLISE

Devidamente apresentado à Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul o Projeto de Lei Ordinária nº: 161/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasileira de Transportadores Internacionais e dá outras providências".

Inicialmente, o vereador José Clemente reconhece toda e qualquer manifestação de seguimentos da sociedade, que busque benefícios e melhores condições sociais à população.

Contudo, em processos que tramitam na administração pública, é necessário a observância dos princípios básicos que regem a administração pública, dentre estes, a legalidade e a moralidade administrativa, previstos no art. 37 da C.F/88.

Ao analisar a proposta apresentada pelo Ver. Celso Duarte e, analisando a Lei municipal de nº: 2019/89 de 11 de julho de 1989, qual prevê as normas para conhecimento de utilidade pública.

Em seu art. 2º da Lei supracitada, prevê que as entidades, sociedades e fundações além de serem sem fins lucrativos, devem ter sua personalidade jurídica, cargo de pessoas não remuneradas, prestação de serviço à coletividade, dentre outros.

Em primeira análise aos documentos acostados no presente PL 161/2025, encontram-se devidamente em acordo com o artigo acima mencionado.

Contudo, o inciso II, da referida Lei, estabelece que os cargos ocupantes da diretoria devem ser sem remuneração, o que não se encontra na presente entidade.

Fato que a Sra. Glagys Vinci, que se identifica como Vice-presidente Executiva, comprova-se através do link – <https://www.abti.org.br/contato/nossos-setores/48-contato/equipe/equipe-administrativa/495-gladys-vinci>, é pessoa remunerada, infringindo os preceitos legais elencados na norma jurídica (Lei nº: 2019/89).

Um dos requisitos basilares e inafastáveis para a concessão do título é a comprovação, mediante cláusula, estatutária, de que a entidade:

"não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, e conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados, sob qualquer forma ou pretexto".



O princípio do “desinteresse” (ausência de fins lucrativos e de remuneração de cúpula) é o que justifica o reconhecimento público e a possibilidade de pleitear auxílios ou benefícios governamentais.

No caso em comento, a previsão expressa de remuneração no cargo de vice-presidente da Sra. Gladys Vinci, contrairia diretamente o dispositivo legal supracitado.

Embora a legislação mais recente tenha flexibilizado a remuneração de dirigentes em algumas modalidades específicas de parceria com o poder público ou para entidades qualificadas como OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), a condição para obtenção do título de “utilidade Pública” (Lei Específica) permanece rigorosa quanto à gratuidade dos cargos de gestão estatutários, neste caso refere-se a vice-presidente Sra. Gladys Vinci.

Dessa forma, a documentação apresentada por mais que cumpra os requisitos elencados na legislação, o elemento escrito no inciso II da referida Lei 2019/89, encontra-se não cumprindo com a sua integralidade, pois, apresenta uma integrante remunerada, completamente em desacordo.

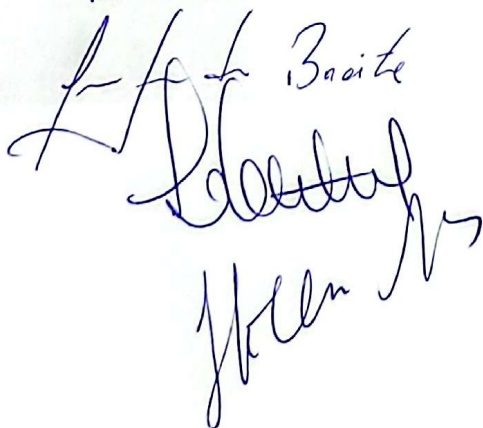
2. DO PARECER

Em razão da ilegalidade apresentada no presente PL, manifesto parecer **DESAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº: 161/2025, de autoria do Exmo. Vereador Sr. CELSO DUARTE.

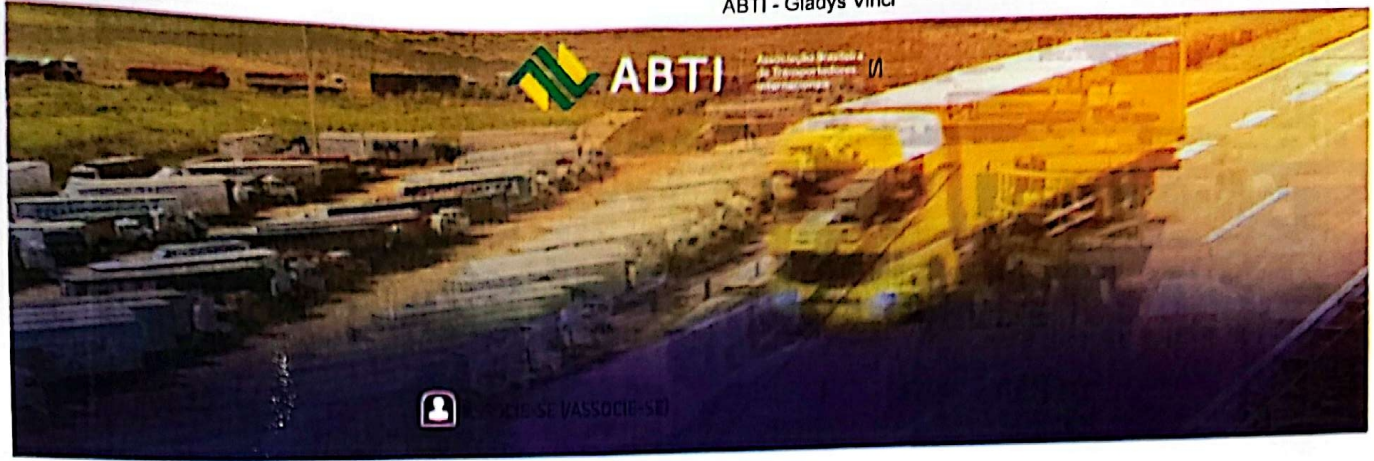
Uruguaiana, 09 de dezembro de 2025.


Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

DE ACORDO:



CONTRÁRIO:



<https://rodosulseguros.com.br/>

Corretora de seguros especialista em seguro de transporte internacional de cargas e logística.



SUA CARGA SEMPRE SEGURA!

Entre em contato e solicite uma cotação.
(51) 3 9391.7577 | (51) 3 9910.9947
rodosul@rodosulseguros.com.br



Nossa Sede
(/contato/nossa-sede)



Nossos Setores
(/contato/nossos-setores)

GLADYS VINCI



Vice-presidente Executiva
internacional@abti.org.br



TACIANA MACHADO //CONTATO/NOSSOS-SETORES/48-
Licenças, Registros e Certificação Digital
licencas@abti.org.br



GLADYS VINCI //CONTATO/NOSSOS-SETORES/48-
Vice-presidente Executiva
internacional@abti.org.br



DIANA ESPINDOLA //CONTATO/NOSSOS-SETORE
Registros e licenças
licencas@abti.org.br (mailto:licencas@abti.c



HELLY CAFFARATI (CONTATO/NOSSOS SETORES/08-
Finanças
financeiro@abti.org.br

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

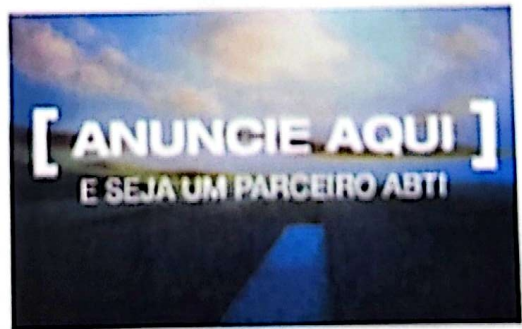
Nome

E-mail

Telefone

Mensagem

ENVIAR



R. dos Andradas, 1995 - Santo Antônio
Uruguaiana - RS - Brasil
Cep: 97502-260
abti@abti.org.br

